



## **NOTA CONJUNTA DE REPÚDIO CONTRA RESOLUÇÃO DO CNDH**

O Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola (Sindag) e o Instituto Brasileiro da Aviação Agrícola (Ibravag) vêm à público manifestar sua perplexidade com a Resolução nº 24/22 Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH sugerindo o desestímulo à aviação agrícola no País. Alertamos que recomendar a restrição do setor na verdade tende a reforçar os problemas que o CNDH alega tentar resolver. Isso tendo em vista o grau de controle que existe sobre a aviação agrícola e os altos níveis de tecnologia e excelência na formação de seu pessoal.

Primeiramente, é imperativo lembrar que os riscos nas aplicações de agrotóxicos são os mesmos para qualquer tipo de aplicação - seja aérea (com aeronaves tripuladas ou drones), seja terrestre (motorizada ou a pé). Especialmente quanto às medidas para se evitar a deriva (quando a aplicação se desvia de seu alvo) – o que é determinado pelos fatores umidade relativa do ar, velocidade do vento e temperatura ambiente no momento da aplicação.

Além do mais, trata-se de insumos extremamente caros, que em alguns casos chegam a representar quase 40% dos custos de produção. Ou seja, nenhum produtor (grande ou pequeno) os utiliza porque quer. Mas ainda são uma ferramenta importante para a produção em um País onde o clima tropical que favorece a maior produtividade no campo, da mesma forma, contribui para o surgimento e proliferação de pragas extremamente destrutivas.

Assim, sua diminuição depende de tecnologia, que tem avançado muito em campos como manejo integrado de pragas e controle biológico. Lembrando

que a própria aviação agrícola também atua na aplicação de produtos biológicos – até porque ela é um instrumento e não o fator determinante para a necessidade ou qual tipo de produto utilizar.

Nesse cenário, cabe ressaltar também que a aviação agrícola há décadas é a única ferramenta para o trato de lavouras no Brasil com regulamentação específica e ampla. Que determina, por exemplo, distâncias de segurança de áreas habitadas por pessoas e locais ambientalmente sensíveis. Além de ser única ferramenta que tem a obrigatoriedade de ter um pátio de descontaminação para cada base operacional, onde aeronave e equipamentos são lavados e todo o resíduo vai para um sistema de tratamento de efluentes.

Regras que abrangem ainda a obrigação de registrar minuciosamente todas as suas operações. Em relatórios que abrangem o pessoal envolvido na operação, produto aplicado, condições meteorológicas na aplicação (que podem ser aferidas em estações oficiais), localização da área tratada e até o mapa do DGPS da aeronave (que aponta cada faixa aplicada na lavoura), entre outros dados. Tudo com originais na empresa à disposição de fiscalizações e resumo enviado mensalmente ao Ministério da Agricultura.

Além do mais, quase todos os envolvidos nas operações aeroagrícolas são obrigatoriamente técnicos: piloto especialmente formado para a atividade, engenheiro agrônomo coordenando as operações e a presença (também obrigatória) em cada missão em campo de um técnico agrícola com especialização em operações aeroagrícolas. Todos identificados no relatório operacional e respondendo legalmente por suas atividades.

Para completar, o próprio Sindag historicamente (e, desde 2018, também o Ibravag) têm reforçado a melhoria contínua dos operadores, inclusive dialogando com a sociedade e alinhando parcerias com órgãos de regulação e controle da atividade. Ou seja, ironicamente, a recomendação do CNDH sugere retirar de cena a única ferramenta amplamente controlada e fiscalizável (e, quando é o caso, punível) para o trato de lavouras.

Por tudo isso, fica claro que o setor, ao contrário de ameaçar os direitos humanos, é peça fundamental para a produção de alimentos, além de cada vez mais atuar no combate a incêndios em lavouras e reservas naturais. Também é

importante lembrar que desde 2017 o setor está representado pelo Sindag no Pacto Global da ONU.

Assim, consideramos no mínimo leviana a atitude de se aconselhar políticas públicas contra um setor tão importante à eficiência e mesmo a sustentabilidade no campo. Ainda mais tendo essa resolução do CNDH citado entre suas justificativas situações que são, na verdade, crimes isolados e sob investigação policial. Ainda mais contra os Direitos Humanos, onde já se tem todo o aparato legal e institucional para resolver a questão. Trata-se, portanto de cobrar as autoridades para que se cumpram seu dever e não de tirar de um segmento o direito de trabalhar.